

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024/SUPEL/RO/LEI Nº 14.133/2021****Processo Administrativo: 0025.004620/2023-34**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estrutura de estande para o espaço governamental, coordenação e auditório para dar suporte a coordenação da 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLITE, a serem realizadas no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO.

Método De Disputa: **ABERTA**

Valor Estimado: **R\$ 5.817.452,76 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

Data de Abertura: 02/04/2024 às 11h00min. (horário de Brasília - DF).Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 15 de março de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0046882429

Portaria nº 28 de 15 de março de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo id. 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;

II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;

III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;

IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;

V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;

- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;
- IX - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- X - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e
- XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;
- II - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886;
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;
- V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º *****429;
- VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;
- VIII - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º *****778;
- IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e
- X - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

- I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;
- II - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;
- III - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;
- IV - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779;
- V - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;
- VI - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****495;
- VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;
- VIII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;
- IX - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º *****071;
- X - Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º *****590;
- XI - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;
- XII - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;
- XIII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;
- XIV - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;
- XV - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;
- XVI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;
- XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
- XVIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º *****870;
- XIX - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;
- XX - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478;
- XXI - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

XXII - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853; e

XXIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

Parágrafo único. Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024(id. SEI! 0045032191), publicada no DOE n.º 6, pp. 30-31, de 06 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0046849690

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 778/2022		
Data da Homologação:	13/03/2024	Processo nº	0033.088633/2022-78
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes operacionais profissionais (cinto de guarnição e acessórios) para os policiais penais, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023/SUPEL/RO/LEI Nº 14.133/2021

APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/04/2024, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 02/04/2024
--	---

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Licenças Gitlab Ultimate de Desenvolvimento de software e programa, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, de janeiro de 2024. Dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0030.077089/2022-69	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 1.072.173,00 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e três reais)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se aplica	Ata de Registro de Preços
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)	

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 11.1 do Termo de Referência . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 11.3 do Termo de Referência . 3. Regularidade Fiscal e trabalhista: Conforme estabelecido nos itens 11.4 e 11.5 do Termo de Referência . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 11.2 do Termo de Referência .		Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
<p style="text-align: center;">Não</p>	<p style="text-align: center;">Não</p>	<p style="text-align: center;">Não</p>	<p style="text-align: center;">Não</p>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO	
<p style="text-align: center;">Menor Preço por Lote Único</p>	<p style="text-align: center;">Aberto</p>	<p style="text-align: center;">Sim</p>	
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
<p>TELEFONE: (69) 3212-9243</p>		<p>celsupelro@gmail.com</p>	
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, complexo rio madeira, ed. pacaás novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p>			
<p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)</p>			

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO;

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
18. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 28/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 15 de março de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 080/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [https:// www.comprasnet.gov.br /](https://www.comprasnet.gov.br/)

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Licenças Gitlab Ultimate de Desenvolvimento de software e programa, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 7 e seus subitens do](#)

Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 8.3 e 8.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 27 do Anexo I - Termo de Referência](#).

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) **1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 11.2 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência](#).

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de

fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no [item 14 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado de Finanças, Unidade Gestora SEFIN/RO**, conforme estabelecido no [item 9 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

15.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.7. Nos termos do **Decreto Federal nº 11.462/2023, a Ata de Registro de Preços**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.8. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

15.9. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ata de registro de preços, por meio do Sei!, no sítio do Governo do Estado de Rondônia.

15.10. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.11. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.

15.12. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

15.13. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

15.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.14.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

15.14.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.14.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.14.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.15. Para o cadastro reserva disposto no item **15.14.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

15.16. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.17. O registro a que se refere o item 15.15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **15.14.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.20. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.20.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.20.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.20.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.20.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.20.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1. Por razão de interesse público;

16.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

17.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

17.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Modelo de Minuta de Contrato (0045724559);

ANEXO II - SAMS (0037760992);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (0039125465);

ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta (0039436397);

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0039436978);

ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar (0031733701).

Porto Velho/RO, 21 de março de 2024.

Luciana Pereira de Souza

Pregoeira em Substituição - SUPEL/RO

Portaria n. 28, de 15 de março de 2024

Elaborado por:

Leticia Helen Almeida Ferreira

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:

Jhonatha Diogo Siqueira Carriel

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 8/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza**, Pregoeiro(a), em 21/03/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046257007** e o código CRC **1C6A5960**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0030.077089/2022-69

SEI nº 0046257007



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia
1.2. Departamento Demandante: Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Este termo de referência conecta-se em obediência ao que dispõe a [Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133 de Abril de 2021](#)

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Licenças Gitlab Ultimate de Desenvolvimento de software e programa, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

3.3. Do Objetivo

3.4. Viabilizar e promover soluções de acordo com o padrão tecnológico que exige o mercado, projetar e desenvolver softwares, considerando *Gitlab Ultimate* se encaixa melhor para nossa demandas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

- 4.1. Na tabela a seguir os itens descritos e as respectivas quantidades necessárias:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE IMEDIATA	QUANTIDADE TOTAL
1	Licenças Gitlab Ultimate	UND	60	100

4.2. Detalhamento das especificações técnicas:

4.2.1. A solução deve permitir a perfeita colaboração entre as áreas de desenvolvimento, operação, segurança e gerenciamento de projetos;

4.2.2. A solução deve gerenciar código-fonte e o ciclo DevOps de desenvolvimento de software.

4.2.3. A solução deve verificar se o sistema não está exposto a vulnerabilidades web, como cross-site scripting ou SQL injection, através da análise dinâmica da execução de testes.

4.2.4. Deve possuir painel que identifique as correções necessárias através de lista de prioridades, permitindo rastrear tendências de riscos de segurança;

4.2.5. Possuir uma única interface que agregue todos as varreduras de segurança;

4.2.6. Possuir relatórios de vulnerabilidades que permitam visualização, triagem, acompanhar e resolver vulnerabilidades detectadas em uma aplicação;

4.2.7. Testes para localizar vulnerabilidades e bugs;

4.2.8. Deve permitir o agrupamento de issues que compartilhem um mesmo tema, ainda que em projetos diferentes;

- 4.2.9. Deve permitir o agrupamento multinível de issues;
- 4.2.10. Deve possuir painel que permita visualizar e acompanhar issues que estejam agrupadas em diferentes projetos e/ou milestones;
- 4.2.11. Deve permitir monitorar a frequência de deploys;
- 4.2.12. Deve permitir identificar gargalos de implantação;
- 4.2.13. Deve permitir a mensuração do tempo de espera para que uma alteração de código chegue ao estágio de produção;
- 4.2.14. Realizar a análise estática do código a ser integrado;
- 4.2.15. Detecção de dados sensíveis inseridos no código;
- 4.2.16. Análise dinâmica da aplicação durante a sua homologação e o gerenciamento de eventuais vulnerabilidades encontradas;

5. ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. A presente aquisição se alinha aos projetos de “Implementação do aumento da capacidade de atendimento das demandas de TI”, e ao projeto de “Implementação do aumento da eficiência e qualidade das entregas da equipe de desenvolvimento” definidos no objetivo estratégico “Otimizar entregas com continuidade e evolução das soluções de TI, garantindo melhor alocação de recursos”, constante no Mapa Estratégico da SEFIN/RO.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Do Interesse Público na Despesa

6.2. A Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, através da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GETIC, em alinhamento às tendências de mercado, há alguns anos iniciou as práticas DevOps e conseqüentemente, a utilização de ferramentas de apoio a essas práticas.

6.3. Práticas DevOps – práticas que combinam o desenvolvimento de software (Dev) e as operações de TI (Ops) – tem o propósito de encurtar o ciclo de vida do desenvolvimento de sistemas e entregar continuamente software de alta qualidade, essas práticas são apoiadas pelo uso de ferramentas para desempenhar tarefas complexas no desenvolvimento de software, e entre as ferramentas utilizadas nesse ciclo de vida, está o GitLab.

6.4. A GETIC já utiliza o GitLab em sua versão free, versão que possui funcionalidades que operam em quase todas as etapas do ciclo de desenvolvimento do software, no entanto, apenas sua versão mais completa, denominada Ultimate, possui as funcionalidades que cobrem os aspectos avançados de segurança e do gerenciamento de fluxo de desenvolvimento de software.

6.5. Por isso, considerando aspectos de familiaridade com a ferramenta, curva de aprendizado e migração para outras ferramentas disponíveis no mercado, optou-se pela aquisição da versão Ultimate.

6.6. Nesse contexto e, visando a continuidade, quanto ao aperfeiçoamento de serviços prestados pelo Núcleo de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas, bem como a manutenção e criação de softwares e programas, reconheceu-se a necessidade da aquisição, buscando a qualidade e eficácia dos serviços.

6.7. A solução se apresenta vantajosa em virtude de, concentrar em uma única ferramenta as funções que seriam desempenhadas por vários softwares; diminuir curva de aprendizado se comparada com a possibilidade de mudança para outra solução; além de que a escolha da solução se justifica pelo alinhamento com os objetivos estratégicos da instituição e tecnicamente viável às necessidades de TI desta Secretaria de Finanças.

6.8. Das Quantidades

6.8.1. Considerando a análise do nosso cenário atual, bem como o levantamento feito pela equipe técnica, faz-se necessário a aquisição de 60 (sessenta) licenças de forma imediata, em face à necessidade de projetar e desenvolver softwares para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, salientamos que a quantidade estimada se faz necessária para atendimento da equipe de desenvolvimento que é composta por 28 (vinte e oito) programadores, entre técnicos e analistas, lotados

na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação. Ressaltamos, que as licenças serão de uso exclusivo da equipe de desenvolvimento, e estarão disponíveis para as ilhas de trabalhos e projetos, que por sua vez deverão revezar o uso entre os grupos conforme a necessidade.

6.8.2. Dito isto, como forma de demonstrarmos as razões da estimativa preconizada no Art. 40, III da Lei nº 14.133/2021, regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos, juntamos o quadro abaixo para dar maior fidedignidade ao quantitativo solicitado, bem como demonstrar a necessidade atual.

Itens	Solução	Qtde IMEDIATA	Qtde TOTAL	Distribuição	Sistemas
1	Licenças Gitlab Ultimate	60	100	Grupo de Desenvolvimento de Sistemas – GETIC/SEFIN/RO	*Portal do Contribuinte *Serviços web públicos diversos *Site SEFIN *Nota Legal Rondoniense *Imposto mais Justo *DET *Agência Virtual * Portal Sped *Denúncia Eletrônica *Fisconforme *Estoque Dívida *Seleciona-RO *Demais sistemas da SEFIN

6.9. Ademais, a quantidade de equipamentos e modelos diferentes, são para testar as várias aplicações desenvolvidas, assim como sua utilização no cenário real.

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia da Licença especificada deverá englobar, durante o período estabelecido em contrato, o serviço de suporte técnico e atualização da licença para novas versões, patches e hotfixes sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2. Durante a vigência do contrato deverá ser prestado suporte técnico gratuito através de telefone, e-mail ou chat em idioma Português – Brasileiro, diretamente com o fabricante do software ou seu revendedor autorizado.

7.3. A empresa deverá comprovar estar autorizada pela fabricante das Licenças, a comercializá-las.

7.4. A CONTRATADA deverá manter os registros dos incidentes e requisições, constando a descrição do problema/solicitação.

8. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1. Do Local e Forma de Entrega

8.1.1. A solução será instalada em ambiente de TI próprio da SEFIN/RO.

8.1.2. A disponibilização de mídia, licença ou documento em formato digital deverá ser entregue no endereço devops@sefin.ro.gov.br com cópia para getic@sefin.ro.gov.br, de acordo com as quantidades e especificações pactuadas em Edital, Contrato e seus respectivos anexos

8.1.3. A disponibilização de mídia, documento ou qualquer item físico deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, situada no Centro Político Administrativo – CPA - Edifício Pacaás Novos - 5º andar, localizado na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas - Porto Velho – RO, CEP 76.801-478.

8.1.4. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min.

8.2. Do Prazo

8.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

8.2.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas.

8.3. **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

8.3.1. No ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

8.3.2. O recebimento provisório dar-se-á (art. 140, I, “a”, da Lei 14.133/21), pelo fiscal técnico do Contrato ou outro servidor devidamente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA;

8.3.3. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.

8.3.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos objetos.

8.4. **O RECEBIMENTO DEFINITIVO**

8.4.1. O recebimento definitivo dar-se-á (art. 140, I, “b”, da Lei 14.133/21), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

8.4.2. Caso satisfatória as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

8.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

8.4.4. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

8.4.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

9. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas serão custeadas pelo Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT:

9.1.1. Elementos de despesas: 339040;

9.1.2. Programa: 14.012.04.129.2139.2488;

9.1.3. Fonte de recursos: 1.500.0.00001.

10. **DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

10.1.1. Nota fiscal;

10.1.2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

10.1.3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

10.1.4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

10.1.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

10.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho

10.1.8. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 26 da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, II, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da lei 14.133 que trata das habilitações, fiscais, sociais e trabalhistas.

10.1.10. As Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento e as Certidões de Regularidade;

10.1.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ: 23.929.840/0001-39, Endereço: Av. Farquar, 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, Bairro: Pedrinhas - Porto Velho/RO;

10.1.12. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 10.1.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigida conforme a natureza jurídica da contratada:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função

administrativa do Estado;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Art. 7, inc. XXXII da Constituição Federal.

11.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

11.2. **Qualificação Técnica**

11.2.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, conforme o Art. 67 da Lei Federal 14.133/21, será restrita a:

(...)

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

11.2.2. Nesse contexto, a licitante deverá apresentar o atestado quanto ao parágrafo 1, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

11.2.3. O atestado ou soma dos atestados a qual se refere o parágrafo 2 deve comprovar o fornecimento do objeto no mínimo de 40% (quarenta por cento), pelo período de 12 (doze) meses, conforme artigo 67, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

11.3. **Qualificação Econômico Financeira**

11.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação, conforme o Art. 69 da Lei Federal 14.133/21:

11.3.2. **I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

11.3.3. **II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

11.3.4. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

11.3.5. § 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

11.3.6. § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

11.3.7. § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.3.8. § 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

11.3.9. § 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.10. Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

11.3.11. I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

11.3.12. II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

11.3.13. III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

11.3.14. Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

11.4. **Regularidade Fiscal**

11.4.1. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

I - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

II - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

III - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

IV - Certificado de Regularidade junto ao FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

V - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.5. **Regularização Trabalhista**

11.5.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.5.2. Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pelo Pregoeiro, se emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

12. **DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. **Da Contratante**

12.1.1. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos;

12.1.3. Enviar as notas de empenho através de e-mail, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;

12.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.7. Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações

prescritas neste Termo de Referência e seus anexos, atestando sua conformidade;

12.1.9. Notificar, por escrito, a Contratada, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos produtos;

12.1.11. Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas neste Termo de Referência;

12.1.13. Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução;

12.1.15. Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento definitivo dos serviços;

12.1.17. A Secretaria de Estado de Finanças, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a: proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências da Secretaria de Estado de Finanças;

12.1.19. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado;

12.1.21. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.2. **Da Contratada/Fornecedor**

12.2.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei 14.133/2021:

12.2.1.1. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da Secretaria de Estado de Finanças.

12.2.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais/equipamentos com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato.

12.2.1.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Projeto sem qualquer ônus para a Contratante.

12.2.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes;

12.2.1.5. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante no Termo de Referência.

12.2.1.6. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.2.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante art. 120, da Lei 14.333/21.

12.2.3. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21.

13. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

13.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

13.2.1. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

13.2.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos

que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.

14. SANÇÕES

14.1. A Administração poderá - garantindo prévia e ampla defesa - aplicar á contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, incisos I, III, IV, da Lei nº 14.133/21

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar á Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

14.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

14.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de referência ou no contrato;
- f) Retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

14.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser

acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
02	Cobrança por objeto não entregues	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
03	Cobrança de valores em desacordo com o contrato	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
04	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
05	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada.	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
06	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
11	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
12	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
13	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
14	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

14.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

14.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

14.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.19. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

14.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O instrumento de contrato é obrigatório considerando que a contratação resultará em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15.2. Será formalizado Contrato Administrativo, nos termos do Art. 95, da Lei nº 14.133/21.

15.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, observada as diretrizes do art. 106, da Lei Federal n. 14.133/2022.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

16.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá prazo de 05 dias úteis, contados a partir da sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, nos termos do art. 105, da Lei 14.133/21.

16.3. A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

17. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Os contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/21.

17.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será fixo e irremovível.

17.3. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, adotando-se como índice aplicável o IGP-DI (índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado para os últimos 12 (doze) meses anteriores ao término do contrato.

17.3.1. Observando as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Seção VI da Lei nº 14.133/21, a rescisão contratual dar-se-á nas seguintes condições:

a) Poderá ser declarada de forma unilateral - Nos termos dos Art. 138, I, da Lei nº 14.133/21 - pela Contratante, caso haja inexecução da obrigação contratual total ou parcialmente por parte da Contratada, ou se houver a incidência de algum dos casos

previstos no Art. 137, I a IX, da Lei nº 14.133/2021

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme dispõe o Art. 138, II e III da Lei supracitada

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, no qual deve constar a alegação clara nos autos da motivação para tanto, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, conforme dispõe o Art. 138, §1º da Lei supracitada,

18. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

18.0.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

19. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor total estimado para esta aquisição é de, aproximadamente, R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.3. DA JUSTIFICATIVA DE MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

20.3.1. Considerando as licenças de Software a ser adquirida, conforme já foi explanado anteriormente e após uma ampla análise realizada pela equipe de TI, há de se considerar a união dos itens em um único lote para manter a integridade e a compatibilidade na solução oferecida, de modo que não se descaracterize o conceito das licenças de Software. Cabe ressaltar mais uma vez que uma solução deverá ter todos as licenças necessários para que se resolva o problema gerador da necessidade de contratação/aquisição do órgão.

20.3.2. Nos moldes da Súmula 08 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o critério adotado justifica-se em razão da natureza e características dos itens devem ser fornecidos por um mesmo fornecedor por se tratar de serviço especializado, sendo assim, a empresa que se consagrar vencedora deverá fornecer todos os quantitativos conforme demanda para fornecimento da licenças.

21. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adoção do Sistema do Registro de Preços de que trata o Art. 82 da Lei 14.133/21, prevê a sua utilização, para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 5º.

21.3. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão presencial e eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

21.5. A adoção do **SRP** permite a evolução significativa da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas, de igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas.

21.7. Ressalte-se ainda, que o **SRP** contribui para a eliminação do fracionamento de despesa, irregularidade frequente apontada pelos órgãos de controle interno ou externo, onde o órgão realiza uma ampla licitação, nas modalidades concorrência ou pregão, para aquisição de tudo que necessita para o exercício, enquadrando o que faltar na modalidade de dispensa.

21.9. Tal irregularidade decorre, principalmente, da falta de planejamento, que induz o administrador a realizar grande número de licitações e, conseqüentemente, fracionar a despesa. Nesse sentido, o Sistema de registro de Preços - **SRP** permite redução de custos operacionais e otimização dos

procedimentos de contratação de bens e serviços pela Administração.

21.11. Não se pode excluir, ainda, a possibilidade de má fé do gestor público, quando do atendimento a uma necessidade, em que este fraciona, deliberadamente, a despesa para evitar procedimento licitatório mais complexo, quando, da adoção do referido sistema, poderia adquirir os bens ou serviços de forma parcelada, conforme o planejamento e o surgimento das necessidades.

21.13. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação máxima, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação e em conformidade cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

21.15. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

22. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL será responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS"

23.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 2º da Lei 14.133, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem..

23.3. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao referido Registro de Preço.

24. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, em caso de força maior, caso fortuito ou falta do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/21.

24.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade administrativas.

24.4. O gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

24.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o

cancelamento da ata de registro de preço, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.6. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. O fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

24.7. O cancelamento dos preços registrados, pelo gerenciador, poderá ocorrer desde que, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

25.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecidas em conformidade com as disposições nela contidas.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

26.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

27. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

27.1. Haja vista a discricionariedade do Poder Público - na condição de contratante - a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob forma de consórcio, conforme dispõe o Art. 15, da Lei nº 14.133/21, no qual no seu texto literal atribui a prerrogativa de admissão de consórcio em licitações por ela promovidas.

27.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob forma de consórcio, tendo em vista que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de se fazer necessário o parcelamento do objeto, através da união de esforços.

28. DA PARTICIPAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS - COTA ME/EPP

28.1. Considerando om base em pesquisa mercadológica, a ser realizada oportunamente pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO e, considerando-se a indivisibilidade dos itens a serem adquiridos, em função de sua quantidade, VERIFICA-SE a impossibilidade de reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) por item às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133/2021, haja vista que a contratação se dará por lote único.

29. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

29.1. A Secretaria de Estado de Finanças, nos termos do Art. 117, § 1, § 2, § 3 e § 4, da Lei nº 14.133/21, designará um representante da Administração especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprios todas as ocorrências relacionadas á execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

29.2. Ademais, a fiscalização tratada no item anterior não afastam, exclui ou reduz a responsabilidade do contratado à Administração ou a terceiros em razão de qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior em razão da execução do contrato, e a ocorrência destas, não vincula a Administração, seus agentes e prepostos em corresponsabilidade, conforme dispõe de forma literal o Art. 119 e 120 da Lei

29.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

29.4. Fica designado para a Gestão do Contrato o servidor Alex Ishida, Matrícula: 300131709.

29.5. Para a Fiscalização do Contrato, fica designado os servidores: Jorge Luís de Souza Alexandre, Matrícula: 300136405; Bruno Campos de Oliveira, Matrícula: 300148733; Antonio Mendes, Matrícula: 300150334.

30. DAS CONDIÇÕES GERAIS

30.1. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta aquisição.

32. DO JUÍZO DE ARBITRAGEM

32.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

33. DOS CASOS OMISSOS

33.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

34. ANÁLISE DE RISCOS

34.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

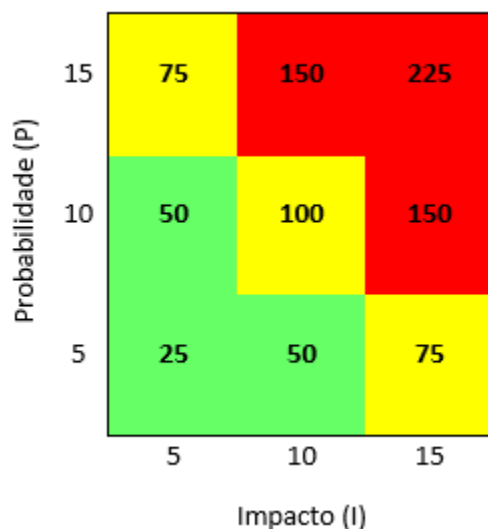
34.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

34.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

34.4. Como exemplo, parâmetros escalares são utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

34.5. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



34.6. Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

34.7. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

34.8. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
1	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação	Planejamento da Contratação	5	15	75
2	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	10	10	100
3	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Planejamento da Contratação	10	15	150
4	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do Fornecedor	15	10	150
5	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	10	10	100
6	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	Gestão Contratual	10	15	150
7	Solução não operante	Gestão Contratual	10	15	150

34.9. Riscos Identificados:

Risco:	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano 1:	Principais sistemas de infraestrutura de TI estarão sem cobertura de garantia.

Risco 01	Tratamento:	Produzir de modo eficaz.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Alinhar estrategicamente com todas as áreas responsáveis e envolvidas para a elaboração coesa dos artefatos.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Convocar reuniões de análise e verificação do material produzido, evitando possíveis erros.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Alocação de recursos humanos para agilizar e garantir a confecção correta dos artefatos associados a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 02	Risco:	Atraso no processo administrativo de contratação.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Possível interrupção nos serviços de TIC prestados aos nossos usuários internos e externos.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Alocação de recursos humanos para dar celeridade com eficiência no processo	Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 03	Risco:	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Possível interrupção nos serviços de TIC prestados aos nossos usuários internos e externos.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação	Rafael Simões de Souza Matricula 300130992
	2	Reservar recursos financeiros essenciais a esta contratação	SEFIN/EGE
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Buscar recursos para viabilizar a contratação	Rafael Simões de Souza Matricula 300130992	

	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de sistemas por falta de manutenção em funcionalidades, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários dos sistemas.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	SEFIN/NCAP

Risco 04	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	SEFIN/NCAP
	3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	SEFIN/NCAP
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	SEFIN/ASTECC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	SEFIN/ASTECC
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	SEFIN/NCAP

Risco 05	Risco:	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Dificuldades no processo de implementação e de assistência técnica	
	Tratamento:	Demandar nível técnico coeso ao edital	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Delimitar no escopo do projeto o nível técnico mínimo esperado da empresa a ser contratada	SEFIN/GETIC
	2	Acompanhar e fiscalizar constantemente o contrato no que tange a qualidade técnica dos profissionais	SEFIN/GETIC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação das sanções previstas no Edital	SEFIN/NCAP	

Risco 06	Risco:	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Distribuição de informações sensíveis do setor público brasileiro	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Explicitar no corpo do edital as sanções e medidas que serão tomadas diante de uma possível ação pela contratada	SEFIN/GCEC
	2	Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança	SEFIN/GCEC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar sanções previstas no edital	SEFIN/NCAP	

Risco 07	Risco:	Solução não operante	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Indisponibilidade completa das informações retidas pelo Ministério	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor da assistência técnica	SEFIN/GETIC
	2	Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Ministério	SEFIN/GETIC
	Id	Ação de Contingência	Responsável

1	Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas	SEFIN/GETIC
---	--	-------------

35. DOS ANEXOS

- 35.1. ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
- 35.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática para modernização dos mecanismos de informação, comunicação, publicidade e transparência, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000000/2023, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2023.

(Titular da Contratante)

(Titular da Contratada)

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de licença Licenças Gitlab Ultimate de Desenvolvimento de software e programa, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização

A presente demanda visa a subscrição de solução de Gerenciamento de Ciclo de Vida de Software. Para fins deste edital, considera-se como “solução”, o fornecimento de licença inclusos os eventuais serviços de implantação, adaptação e treinamento.

A Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, através da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GETIC, em alinhamento às tendências de mercado, há alguns anos iniciou as práticas DevOps e conseqüentemente, a utilização de ferramentas de apoio a essas práticas.

Práticas DevOps – práticas que combinam o desenvolvimento de software (Dev) e as operações de TI (Ops) – tem o propósito de encurtar o ciclo de vida do desenvolvimento de sistemas e entregar continuamente software de alta qualidade, essas práticas são apoiadas pelo uso de ferramentas para desempenhar complexas tarefas no desenvolvimento de software, e entre as ferramentas utilizadas nesse ciclo de vida, está o GitLab.

A GETIC já utiliza o GitLab em sua versão free, versão que possui funcionalidades que operam em quase todas as etapas do ciclo de desenvolvimento do software, no entanto, apenas sua versão mais completa, denominada Ultimate, possui as funcionalidades que cobrem os aspectos avançados de segurança e do gerenciamento de fluxo de desenvolvimento de software.

Por isso, considerando aspectos de familiaridade com a ferramenta, curva de aprendizado e migração para outras ferramentas disponíveis no mercado, optou-se pela aquisição da versão Ultimate

1.1. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

a) Requisitos de Negócio

A solução deve permitir a perfeita colaboração entre as áreas de desenvolvimento, operação, segurança e gerenciamento de projetos, viabilizando a entrega de aplicações de maneira mais ágil, colaborativa e segura.

A solução deve permitir a integração da equipe através de dashboards, painéis e roadmaps, além do monitoramento de alterações de código, gerenciamento de sprints e backlogs, e permitir o monitoramento de métricas das aplicações

b) Requisitos de capacitação

A fabricante deverá prover a transmissão de conhecimento que torne a equipe de TI da SEFIN/RO apta à implantação das licenças até a pleno funcionamento da solução em ambiente de produção, promovendo, se necessário, encontros, seminários, workshops, com o intuito de que técnicas, habilidades e/ou saberes sejam demonstrados ou aplicados.

c) Requisitos legais

Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;

d) Requisitos de garantia e manutenção

A garantia da Licença especificada deverá englobar, durante o período estabelecido em contrato, o serviço de suporte técnico e atualização da licença para novas versões, patches e hotfixes sem ônus para a CONTRATANTE.

Durante a vigência do contrato deverá ser prestado suporte técnico gratuito através de telefone, e-mail ou chat em idioma Português – Brasileiro, diretamente com o fabricante do software ou seu revendedor autorizado.

A empresa deverá comprovar estar autorizada pela fabricante das Licenças, a comercializá-las.

A CONTRATADA deverá manter os registros dos incidentes e requisições, constando a descrição do

problema/solicitação.

e) Requisitos temporais

A entrega das licenças, a instalação e eventuais necessidades de configuração deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

Mediante justificativa e com a devida anuência da Administração o prazo poderá ser prorrogado.

f) Requisitos de segurança da informação

A CONTRATADA deverá manter confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Edital, sendo vedado uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

g) Requisitos sociais, ambientais e culturais

Não se aplica.

h) Requisitos de arquitetura tecnológica

A licença fornecida deverá instalada em instância Gitlab em ambiente container Docker instalado sobre sistema hospedeiro Linux, dentro da infraestrutura de TI da SEFIN/RO.

I) Requisitos de entrega ou do projeto de implantação da Solução

A solução será instalada em ambiente de TI próprio da SEFIN/RO.

A disponibilização de mídia, licença ou documento em formato digital deverá ser entregue no endereço devops@sefin.ro.gov.br com cópia para getic@sefin.ro.gov.br, de acordo com as quantidades e especificações pactuadas em Edital, Contrato e seus respectivos anexos

A disponibilização de mídia, documento ou qualquer item físico deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, situada no Centro Político Administrativo – CPA - Edifício Pacaás Novos - 5º andar, localizado na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas - Porto Velho – RO, CEP 76.801-478.

A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min.

A CONTRATADA deverá entregar as licenças de software acompanhadas de todas as informações necessárias para instalação, configuração e uso tais como: materiais de treinamento, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação.

Serviços de atualização e configuração das licenças será efetuada por equipe técnica conjunta da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Durante a fase de implantação será feito transferência de conhecimento visando evitar os riscos de indisponibilidade e assegurar a correta implantação das licenças adquiridas.

J) Requisitos de formação e de experiência profissional da equipe que implantará e manterá a solução

Em virtude do aspecto especializado e complexo da solução e visando mitigar o risco de incapacidade de entrega da solução, a licitante deverá apresentar atestado de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique em seu objeto os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

1.2. Soluções Disponíveis no Mercado

Atualmente não existe no mercado, outra solução que congregue as funcionalidades pretendidas em uma única ferramenta e que permita ser instalada dentro do ambiente computacional da contratante. As funcionalidades pretendidas encontram-se distribuídas entre vários softwares ou a solução que agrega algumas das funcionalidades oferece a seu serviço como Software as a Service (Saas), ou seja, em desacordo com a necessidade de que a solução esteja instalada dentro do ambiente computacional da SEFIN/RO.

1.3. Contratações Públicas Similares realizadas por outros órgãos

Solução	Órgão	Nº Edital	Valor Unitário
Subscrição por usuário de Ferramenta de Gerenciamento de Ciclo de Vida de Software GitLab, versão Ultimate, por 12 (doze) meses	Conselho da Justiça Federal-CJF	PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022	R\$ 6.458,28
Subscrição de licenças de uso de software GitLab Premium	Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP	PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2021	R\$ 1.371,46
Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento de licenças do gerenciador de código fonte Gitlab Premium	Tribunal de Justiça de Rondônia – TJRO	PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2021	R\$ 1.658,00

1.4. Outras Soluções Disponíveis em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Não foi identificado outra solução disponível em outro órgão ou entidade da Administração Pública.

1.5. Alternativa no Mercado de TIC e no Portal do Software Público Brasileiro

Não foram identificadas alternativas livres no mercado de TIC ou no Portal do Software Público Brasileiro que detivessem as funcionalidades pretendidas.

1.6. Aderência às normas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Quando houver necessidade de certificação digital).

Não se aplica.

1.7. Análise dos Custos Totais da Demanda

Considerando a demanda e a necessidade da SEFIN, para adquirir licença Gitlab Ultimate para melhor atender, melhorar e tornar eficiente o serviço prestado pela mesma, foram solicitadas cotações das empresas para cotação de preço através de SAMS enviada para as empresas onde apresentaram proposta. Entre as empresas com a menor média se encontra a empresa com melhor proposta final.

Empresa	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IG CORPORATE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA 31.576.475/0001-54	R\$ 11.354,45	R\$ 1.135.144,98

FERNANDO AUGUSTO SERRANO 08.355.880/0001-20	R\$ 8.500,00	R\$ 850.000,00
WEBSECURE CONSULTORIA E SEGURANÇA EM TI. 20.548.658/0001-40	R\$ 9.726,00	R\$ 972.600,00
MÉDIA ENTRE AS EMPRESAS:		

Estimativa da contratação:

Item	Quantidade	Valor Total do Item
Licenças GitlabUltimate	100	R\$ 483.334,90

1.8. Escolha e Justificativa da Solução

A solução se apresenta vantajosa em virtude de, concentrar em única ferramenta as funções que seriam desempenhadas por vários softwares; diminuir curva de aprendizado se comparada com a possibilidade de mudança para outra solução; apresentar-se economicamente exequível, além de que a escolha da solução se justifica pelo alinhamento com os objetivos estratégicos da instituição e tecnicamente viável às necessidade de TI da presente Secretaria de Finanças.

1.8.1. Descrição da Solução

A solução deve permitir a perfeita colaboração entre as áreas de desenvolvimento, operação, segurança e gerenciamento de projetos;

A solução deve gerenciar código-fonte e o ciclo DevOps de desenvolvimento de software.

A solução deve verificar se o sistema não está exposto a vulnerabilidades web, como cross-site scripting ou SQL injection, através da análise dinâmica da execução de testes.

Deve possuir painel que identifique as correções necessárias através de lista de prioridades, permitindo rastrear tendências de riscos de segurança;

Possuir uma única interface que agregue todos as varreduras de segurança;

Possuir relatórios de vulnerabilidades que permitam visualização, triagem, acompanhar e resolver vulnerabilidades detectadas em uma aplicação;

Testes para localizar vulnerabilidades e bugs;

Deve permitir o agrupamento de issues que compartilhem um mesmo tema, ainda que em projetos diferentes;

Deve permitir o agrupamento multinível de issues;

Deve possuir painel que permita visualizar e acompanhar issues que estejam agrupadas em diferentes projetos e/ou milestones;

Deve permitir monitorar a frequência de deploys;

Deve permitir identificar gargalos de implantação;

Deve permitir a mensuração do tempo de espera para que uma alteração de código chegue ao estágio de produção;

Realizar a análise estática do código a ser integrado;

Detecção de dados sensíveis inseridos no código;

Análise dinâmica da aplicação durante a sua homologação e o gerenciamento de eventuais vulnerabilidades encontradas;

1.8.2. Alinhamento da Solução

A presente aquisição se alinha aos projetos de “Implementação do aumento da capacidade de atendimento das demandas de TI”, e ao projeto de “Implementação do aumento da eficiência e qualidade

das entregas da equipe de desenvolvimento” definidos no objetivo estratégico “Otimizar entregas com continuidade e evolução das soluções de TI, garantindo melhor alocação de recursos”, constante no Mapa Estratégico da SEFIN/RO.

1.8.3. Benefícios Esperados

Com essa aquisição pretende-se aumentar a satisfação dos usuários de sistemas, através da redução do tempo necessário para que uma nova implementação esteja disponível no ambiente de produção. Espera-se também uma maior integração entre os atores envolvidos no desenvolvimento de software, além do fortalecimento da cultura e das práticas DevOps.

1.8.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e/ou serviços a serem contratados

Atualmente existem 49 usuários ativos na instância GitLab da SEFIN/RO, com a perspectiva de variação no quantitativo da equipe e a inclusão de outros setores, estima-se a aquisição imediata de 60 licenças

1.8.5. Adequação do Ambiente

Não se aplica.

1.9. Estimativa da Contratação

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ R\$ 483.334,90 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), com base no quadro apresentado no subitem 1.7 deste estudo.

1.10. Equipe de Apoio à Contratação

A equipe de apoio à Contratação, responsável por subsidiar a área de contratações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das empresas, será composta pelos integrantes da equipe GETIC.

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Alex Ishida	alexishida@sefin.ro.gov.br
Integrante Técnico	Jorge Luis de Souza Alexandre	jorge@sefin.ro.gov.br
Integrante Administrativo	Elen Cristina Morais Dias Andrade	e-mail: elen.andrade@sefin.ro.gov.br

Elaboração:

MARCOS EMANOEL ARAÚJO PIRES □

Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação - NGTI/GETIC/SEFIN

EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA

Revisão Administrativa - Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC/GAF/SEFIN

Submeto:

Ao conhecimento/revisão da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN;

ALEX ISHIDA

Núcleo de Projetos e Desenvolvimento de Sistema - GETIC/SEFIN

BONIEK BEZERRA SANTOS

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN

Aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Emanuel Araújo Pires, Assessor(a)**, em 19/03/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, Chefe de Unidade**, em 20/03/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alex Ishida, Chefe de Unidade**, em 20/03/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Boniek Bezerra Santos, Gerente**, em 20/03/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/03/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046942704** e o código CRC **E33650AF**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0030.077089/2022-69

SEI nº 0046942704



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Órgão Requiritante: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Nº. Processo: 0030.077089/2022-69

Fonte de Recurso: 104

Programas de Atividades: 14.012.04.129.2139.2488

Elemento Despesas: 449040

Exposição de Motivo: Aquisição de licença Licenças Gitlab Ultimate de Desenvolvimento de software e programa, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Aquisição de Licenças Gitlab Ultimate de Desenvolvimento de software e programa, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.	UND	100		
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:		Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEFIN Responsável pela Cotação	Valor da Proposta
		Data:	Fone:		Validade Proposta
		Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Nome do Servidor Matrícula

OBS: 1) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Pública Estadual e Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Aquisição de Licenças Gitlab Ultimate de Desenvolvimento de software e programa, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.	UNIDADE	100	9.500,00	12.815,20	9.850,00	9.500,00	10.721,73	1.821,42	16,99%	MÉDIO	R\$ 1.072.173,00

VALOR TOTAL R\$ 1.072.173,00

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 JUST SOFTWARE LTDA - CNPJ: 14961557/0001-01
 EMP2 CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08
 EMP3 COGITANT - CNPJ: 30.091.566/0001-37

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

PROPOSTA

**ANEXO VIII
MODELO**

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preço de fornecimento de (descrever o objeto resumido) pelo preço xxxxx de R\$ (), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca/Modelo	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNITARIO ESTIMADO	PREÇO UNITARIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL
01	De acordo com o estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital							
02								
03								
...								

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnica e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 90 (noventa) dias.

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

(Local)....., de 2023

(Assinatura do representante legal e carimbo)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº XX/20XX				
Data da Publicação DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo nº	XXXXXXXXXXXX
Órgão Participante:	XXXXXXX				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de XXXXXXXX, visando atender as necessidades da XXXXXXXX.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá

de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. As hipóteses de cancelamento, em conformidade com o **artigo 82, inciso IX da lei 14.133/2021**, do preço registrado poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva, **nos termos do artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021**, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Revisado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.001110/2023-97

SEI nº 0039146392



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.000139/2023-51

SEI nº 0038006733



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

ESTUDO TÉCNICO

OBJETO: Aquisição de licença Licenças Gitlab Ultimate de Desenvolvimento de software e programa, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização

A presente demanda visa a subscrição de solução de Gerenciamento de Ciclo de Vida de Software. Para fins deste edital, considera-se como “solução”, o fornecimento de licença inclusos os eventuais serviços de implantação, adaptação e treinamento.

A Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, através da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GETIC, em alinhamento às tendências de mercado, há alguns anos iniciou as práticas DevOps e conseqüentemente, a utilização de ferramentas de apoio a essas práticas.

Práticas DevOps – práticas que combinam o desenvolvimento de software (Dev) e as operações de TI (Ops) – tem o propósito de encurtar o ciclo de vida do desenvolvimento de sistemas e entregar continuamente software de alta qualidade, essas práticas são apoiadas pelo uso de ferramentas para desempenhar complexas tarefas no desenvolvimento de software, e entre as ferramentas utilizadas nesse ciclo de vida, está o GitLab.

A GETIC já utiliza o GitLab em sua versão free, versão que possui funcionalidades que operam em quase todas as etapas do ciclo de desenvolvimento do software, no entanto, apenas sua versão mais completa, denominada Ultimate, possui as funcionalidades que cobrem os aspectos avançados de segurança e do gerenciamento de fluxo de desenvolvimento de software.

Por isso, considerando aspectos de familiaridade com a ferramenta, curva de aprendizado e migração para outras ferramentas disponíveis no mercado, optou-se pela aquisição da versão Ultimate

1.1. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

a) Requisitos de Negócio

A solução deve permitir a perfeita colaboração entre as áreas de desenvolvimento, operação, segurança e gerenciamento de projetos, viabilizando a entrega de aplicações de maneira mais ágil, colaborativa e segura.

A solução deve permitir a integração da equipe através de dashboards, painéis e roadmaps, além do monitoramento de alterações de código, gerenciamento de sprints e backlogs, e permitir o monitoramento de métricas das aplicações

b) Requisitos de capacitação

A fabricante deverá prover a transmissão de conhecimento que torne a equipe de TI da SEFIN/RO apta à

implantação das licenças até a pleno funcionamento da solução em ambiente de produção, promovendo, se necessário, encontros, seminários, workshops, com o intuito de que técnicas, habilidades e/ou saberes sejam demonstrados ou aplicados.

c) Requisitos legais

Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;

Decretos Estaduais:

- 12.234/2006 e 26.182/2021, que regulamentam o Pregão Presencial e Eletrônico, respectivamente, no âmbito do Estado de Rondônia.
- 18.340/2013, que trata do Sistema de Registro de Preços.

d) Requisitos de garantia e manutenção

A garantia da Licença especificada deverá englobar, durante o período estabelecido em contrato, o serviço de suporte técnico e atualização da licença para novas versões, patches e hotfixes sem ônus para a CONTRATANTE.

Durante a vigência do contrato deverá ser prestado suporte técnico gratuito através de telefone, e-mail ou chat em idioma Português – Brasileiro, diretamente com o fabricante do software ou seu revendedor autorizado.

A empresa deverá comprovar estar autorizada pela fabricante das Licenças, a comercializá-las.

A CONTRATADA deverá manter os registros dos incidentes e requisições, constando a descrição do problema/solicitação.

e) Requisitos temporais

A entrega das licenças, a instalação e eventuais necessidades de configuração deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

Mediante justificativa e com a devida anuência da Administração o prazo poderá ser prorrogado.

f) Requisitos de segurança da informação

A CONTRATADA deverá manter confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Edital, sendo vedado uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

g) Requisitos sociais, ambientais e culturais

Não se aplica.

h) Requisitos de arquitetura tecnológica

A licença fornecida deverá instalada em instância Gitlab em ambiente container Docker instalado sobre sistema hospedeiro Linux, dentro da infraestrutura de TI da SEFIN/RO.

I) Requisitos de entrega ou do projeto de implantação da Solução

A solução será instalada em ambiente de TI próprio da SEFIN/RO.

A disponibilização de mídia, licença ou documento em formato digital deverá ser entregue no endereço

devops@sefin.ro.gov.br com cópia para getic@sefin.ro.gov.br, de acordo com as quantidades e especificações pactuadas em Edital, Contrato e seus respectivos anexos

A disponibilização de mídia, documento ou qualquer item físico deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, situada no Centro Político Administrativo – CPA - Edifício Pacaás Novos - 5º andar, localizado na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas - Porto Velho – RO, CEP 76.801-478.

A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min.

A CONTRATADA deverá entregar as licenças de software acompanhadas de todas as informações necessárias para instalação, configuração e uso tais como: materiais de treinamento, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação.

Serviços de atualização e configuração das licenças será efetuada por equipe técnica conjunta da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Durante a fase de implantação será feita transferência de conhecimento visando evitar os riscos de indisponibilidade e assegurar a correta implantação das licenças adquiridas.

J) Requisitos de formação e de experiência profissional da equipe que implantará e manterá a solução

Em virtude do aspecto especializado e complexo da solução e visando mitigar o risco de incapacidade de entrega da solução, a licitante deverá apresentar atestado de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique em seu objeto os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

1.2. Soluções Disponíveis no Mercado

Atualmente não existe no mercado, outra solução que congregue as funcionalidades pretendidas em uma única ferramenta e que permita ser instalada dentro do ambiente computacional da contratante. As funcionalidades pretendidas encontram-se distribuídas entre vários softwares ou a solução que agrega algumas das funcionalidades oferece a seu serviço como Software as a Service (Saas), ou seja, em desacordo com a necessidade de que a solução esteja instalada dentro do ambiente computacional da SEFIN/RO.

1.3. Contratações Públicas Similares realizadas por outros órgãos

Solução	Órgão	Nº Edital	Valor Unitário
Subscrição por usuário de Ferramenta de Gerenciamento de Ciclo de Vida de Software GitLab, versão Ultimate , por 12 (doze) meses	Conselho da Justiça Federal-CJF	PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022	R\$ 6.458,28
Subscrição de licenças de uso de software GitLab Premium	Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP	PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2021	R\$ 1.371,46
Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento de licenças do gerenciador de código fonte Gitlab Premium	Tribunal de Justiça de Rondônia – TJRO	PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2021	R\$ 1.658,00

1.4. Outras Soluções Disponíveis em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Não foi identificado outra solução disponível em outro órgão ou entidade da Administração Pública.

1.5. Alternativa no Mercado de TIC e no Portal do Software Público Brasileiro

Não foram identificadas alternativas livres no mercado de TIC ou no Portal do Software Público Brasileiro que detivessem as funcionalidades pretendidas.

1.6. Aderência às normas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Quando houver necessidade de certificação digital).

Não se aplica.

1.7. Análise dos Custos Totais da Demanda

Considerando a demanda e a necessidade da SEFIN, para adquirir licença Gitlab Ultimate para melhor atende, melhora e tornar eficiente o serviço prestado pela mesma, foram solicitada cotações da empresas para cotação de preço através de SAMS enviada para as empresas onde apresentaram proposta. Entre as empresas com a menor média se encontra a empresa com melhor proposta final.

Empresa	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IG CORPORATE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA 31.576.475/0001-54	R\$ 11.354,45	R\$ 1.135.144,98
FERNANDO AUGUSTO SERRANO 08.355.880/0001-20	R\$ 8.500,00	R\$ 850.000,00
WEBSECURE CONSULTORIA E SEGURANÇA EM TI. 20.548.658/0001-40	R\$ 9.726,00	R\$ 972.600,00
MÉDIA ENTRE AS EMPRESAS:		

Estimativa da contratação:

Item	Quantidade	Valor Total do Item
Licenças Gitlab Ultimate	100	R\$ 483.334,90

1.8. Escolha e Justificativa da Solução

A solução se apresenta vantajosa em virtude de, concentrar em única ferramenta as funções que seriam desempenhadas por vários softwares; diminuir curva de aprendizado se comparada com a possibilidade de mudança para outra solução; apresentar-se economicamente exequível, além de que a escolha da solução

se justifica pelo alinhamento com os objetivos estratégicos da instituição e tecnicamente viável à necessidade de TI da presente Secretaria de Finanças.

1.8.1. Descrição da Solução

A solução deve permitir a perfeita colaboração entre as áreas de desenvolvimento, operação, segurança e gerenciamento de projetos;

A solução deve gerenciar código-fonte e o ciclo DevOps de desenvolvimento de software.

A solução deve verificar se o sistema não está exposto a vulnerabilidades web, como cross-site scripting ou SQL injection, através da análise dinâmica da execução de testes.

Deve possuir painel que identifique as correções necessárias através de lista de prioridades, permitindo rastrear tendências de riscos de segurança;

Possuir uma única interface que agregue todas as varreduras de segurança;

Possuir relatórios de vulnerabilidades que permitam visualização, triagem, acompanhar e resolver vulnerabilidades detectadas em uma aplicação;

Testes para localizar vulnerabilidades e bugs;

Deve permitir o agrupamento de issues que compartilhem um mesmo tema, ainda que em projetos diferentes;

Deve permitir o agrupamento multinível de issues;

Deve possuir painel que permita visualizar e acompanhar issues que estejam agrupadas em diferentes projetos e/ou milestones;

Deve permitir monitorar a frequência de deploys;

Deve permitir identificar gargalos de implantação;

Deve permitir a mensuração do tempo de espera para que uma alteração de código chegue ao estágio de produção;

Realizar a análise estática do código a ser integrado;

Deteção de dados sensíveis inseridos no código;

Análise dinâmica da aplicação durante a sua homologação e o gerenciamento de eventuais vulnerabilidades encontradas;

1.8.2. Alinhamento da Solução

A presente aquisição se alinha aos projetos de “Implementação do aumento da capacidade de atendimento das demandas de TI”, e ao projeto de “Implementação do aumento da eficiência e qualidade das entregas da equipe de desenvolvimento” definidos no objetivo estratégico “Otimizar entregas com continuidade e evolução das soluções de TI, garantindo melhor alocação de recursos”, constante no Mapa Estratégico da SEFIN/RO.

1.8.3. Benefícios Esperados

Com essa aquisição pretende-se aumentar a satisfação dos usuários de sistemas, através da redução do tempo necessário para que uma nova implementação esteja disponível no ambiente de produção. Espera-se também uma maior integração entre os atores envolvidos no desenvolvimento de software, além do fortalecimento da cultura e das práticas DevOps.

1.8.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e/ou serviços a serem contratados

Atualmente existem 49 usuários ativos na instância GitLab da SEFIN/RO, com a perspectiva de variação no quantitativo da equipe e a inclusão de outros setores, estima-se a aquisição imediata de 60 licenças

1.8.5. Adequação do Ambiente

Não se aplica.

1.9. Estimativa da Contratação

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ R\$ 483.334,90 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), com base no quadro apresentado no subitem 1.7 deste estudo.

1.10. Equipe de Apoio à Contratação

A equipe de apoio à Contratação, responsável por subsidiar a área de contratações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das empresas, será composta pelos integrantes da equipe GETIC.

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Alex Ishida	alexishida@sefin.ro.gov.br
Integrante Técnico	Jorge Luis de Souza Alexandre	jorge@sefin.ro.gov.br
Integrante Administrativo	Elen Cristina Morais Dias Andrade	e-mail: elen.andrade@sefin.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora do sistema



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE**, **Chefe de Unidade**, em 27/09/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Ishida**, **Chefe de Unidade**, em 27/09/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031733701** e o código CRC **2F0C689A**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico, indicar expressamente o Processo nº 0030.077089/2022-69

SEI nº 0031733701